



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2454

Ji-Paraná (RO), 19 de dezembro de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECRETOS CMJP.....	PÁG. 05
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 05
RESOLUÇÕES CMJP.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N. 6829/GAB/PM/JP/2016

15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 292.353,73** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

423 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria

Mun. de Saúde 292.353,73

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420 10.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos

-91.853,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

458 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma

-100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

460 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma

-100,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

491 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde

da Família - P.S.F -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

498 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde

da Família - P.S.F -1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

500 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde

da Família - P.S.F -1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

504 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

506 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

508 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

510 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

512 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

513 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS-

TAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

515 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

524 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de

Apoio a Saúde da Família -100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e

Hospitalar

634 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital

Municipal (Teto Financeiro) -106.386,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

639 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital

Municipal (Teto Financeiro) -39.798,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica

725 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.

Farmacêutica -49.916,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

727 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.

Farmacêutica -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

729 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.

Farmacêutica -100,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

731 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist.

Farmacêutica -100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 6830/GAB/PM/JP/2016

15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 610.595,29** (seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA-

ÇÃO BÁSICA

222 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino

Fundamental 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

228 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental

360.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

229 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental

10.250,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

233 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental

38.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

299 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Es-

cola 64.195,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

300 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Es-

cola 1.450,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

304 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Es-

cola 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

373 12.365.0003.2150.0000 FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

377 12.365.0003.2150.0000 FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 1.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

205 12.361.0002.1015.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental -164.335,86

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

221 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

232 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -5.016,55

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

237 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.601,28

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

242 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -29.864,55

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

266 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental -16.377,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

269 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -210.864,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

280 12.365.0003.1075.0000 PROINFÂNCIA - Implementação de Creches -110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 055 PROINFÂNCIA

302 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -1.200,00

3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

303 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -1.200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

314 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -35.502,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

353 12.365.0003.2146.0000 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - Pré-Escola -12.633,33

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6831/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO

967 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO

976 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de

Governo -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6832/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 104.821,58** (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

423 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

621 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 70.446,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

700 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 33.975,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

446 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00

4.4.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

447 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Mun. de Saúde -100,00
4.4.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
448 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
Mun. de Saúde -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

449 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
Mun. de Saúde -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
646 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

647 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

648 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -24.959,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

649 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -45.287,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
721 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -33.975,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6833/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 638.556,46** (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 423 10.122.0001.2080.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 638.556,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 1022 27.812.0012.1017.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e Turismo -88.556,46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGUL. FUND. E HABITAÇÃO
Ficha: 1068 16.482.0006.1047.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -550.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6834/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 454.000,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 222 12.361.0002.2029.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental 454.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 780 15.451.0006.1050.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -454.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6835/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 546.495,38** (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
423 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 38.406,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
463 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog.Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
621 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 455.986,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
700 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 44.103,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
422 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

426 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

427 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

430 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

432 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

435 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -8.437,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

436 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

437 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -17.220,43
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

442 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
443 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -11.947,97
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

444 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
462 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog.Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

632 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -313,12
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

635 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -393.531,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

640 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -62.141,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
709 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -16.982,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

711 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -13.294,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
713 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -13.826,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6836/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.318,22** (quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
114 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2.832,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
762 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
846 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

857 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 606,59
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
961 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 9.282,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

967 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 105,27
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
1049 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 323,95
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1052 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 1.776,05
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1073 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 763,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1125 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 270,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1144 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 259,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
25 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
109 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -2.832,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
759 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
835 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -100,00
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

867 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -606,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
966 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo -4.890,69
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

969 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo -4.391,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

970 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo -105,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABIT.
1055 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1084 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -763,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1132 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -270,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

1134 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -259,22
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6837/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.321,00** (um mil, trezentos e vinte e um reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1293 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social -939,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1513 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social -382,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1292 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - C -100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

1310 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - C-1.221,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6838/GAB/PM/JP/2016
15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 231.500,00** (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 222 12.361.0002.2029.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental 231.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 997 15.695.0006.1085.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -231.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS CMJP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 204

Dispõe sobre o acesso à informação previsto nos artigos 5º, XXXIII, 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL- DE JI-PARANÁ APROVA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Ji-Paraná, previsto nos artigos 5º, XXXIII, 216, § 2º, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto Legislativo.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no site (www.cmjp.com.br).

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo

da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico (www.cmjp.com.br).

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

Art. 5º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 1º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência da Câmara Municipal.

§ 2º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança de valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico (www.cmjp.com.br), os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico (www.cmjp.com.br) as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - receita orçamentária arrecadada;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lein. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outrossítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negatividade de acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 11. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal:

I - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

II - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

III - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Decreto Legislativo nº 204/2016.

Art. 12. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 13. Na aplicação deste Decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 29 de novembro de 2016.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

PEDIDO DE LICENÇA

**Secretaria Municipal de Planejamento
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL
DE INSTALAÇÃO (RLMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu a SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/11/2016, a Renovação da Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-7593/2014, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA – PROPOSTA 013711/2013, localizada neste município.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES CMJP

RESOLUÇÃO Nº 168/2016

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa de material inservível e imprestável.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do material inservível e imprestável que integram o seu patrimônio.

Art. 2º. O material a que se refere o art. 1º, é o constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 29 de novembro de 2016.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

Resolução nº 168/2016

ANEXO ÚNICO

Bens inservíveis que serão baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Ji-Paraná:

TOMBAMENTO Nº 169 - CADEIRA DE PALHINHA FIXA.
TOMBAMENTO Nº 266 - CADEIRA DE PALHINHA GIRATORIA.
TOMBAMENTO Nº 295 - POLTRONA ESTAMP. EM TECIDO MOD. FLORENCE.
TOMBAMENTO Nº 297 - POLTRONA ESTAMP. EM TECIDO MOD. FLORENCE.
TOMBAMENTO Nº 299 - POLTRONA ESTAMP. EM TECIDO MOD. FLORENCE.
TOMBAMENTO Nº 544 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 551 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 553 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 554 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 556 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 559 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 562 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 564 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 565 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 566 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 567 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 576 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 582 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 590 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 593 - POLTRONA ESTOFADA C/2 LUGARES AZUL.
TOMBAMENTO Nº 686 - MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEI TECLADO E DIVISÃO PARA CPU 1,20.
TOMBAMENTO Nº 688 - MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEI TECLADO E DIVISÃO PARA CPU 1,20.
TOMBAMENTO Nº 692 - MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEI TECLADO E DIVISÃO PARA CPU 1,20.
TOMBAMENTO Nº 697 - MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEI TECLADO E DIVISÃO PARA CPU 1,20.
TOMBAMENTO Nº 701 - CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO SIMPLES.
TOMBAMENTO Nº 703 - CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO SIMPLES.
TOMBAMENTO Nº 709 - CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO SIMPLES.
TOMBAMENTO Nº 724 - MICROCOMPUTADOR DE 450 MHZ, MEM. RAM 32 MB, PLACA DE VIDEO DE 4M, MODEM DE 56 DRIVE 1,44 MB.
TOMBAMENTO Nº 783 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA AZUL.
TOMBAMENTO Nº 789 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA AZUL.
TOMBAMENTO Nº 851 - ARMARIO C/2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA.
TOMBAMENTO Nº 867 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.
TOMBAMENTO Nº 870 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.
TOMBAMENTO Nº 874 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.
TOMBAMENTO Nº 875 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.
TOMBAMENTO Nº 879 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 880 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 883 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 885 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 892 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 893 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 898 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 899 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 938 - APARELHO TELEFONE MODELO PADRAO.

TOMBAMENTO Nº 950 - GELADEIRA DE 280 LITROS MARCA ELETROLUX.

TOMBAMENTO Nº 1159 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1171 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1182 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1188 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1189 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1192 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1193 - POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/BRAÇOS NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1204 - AR CONDICIONADO 30,00 BTU S 220 V SPRINGER.

TOMBAMENTO Nº 1273 - CORTINA TIPO SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/5,25 X 2,12.

TOMBAMENTO Nº 1274 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,29 X 2,16.

TOMBAMENTO Nº 1275 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,10 X 1,80M.

TOMBAMENTO Nº 1276 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,15 X 1,80M.

TOMBAMENTO Nº 1277 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,15 X 1,80M.

TOMBAMENTO Nº 1278 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,15 X 1,80M.

TOMBAMENTO Nº 1279 - CORTINA PERSIANA C/SUPORTE DE ALUMINIO NA COR AZUL C/ 5,15 X 1,80M.

TOMBAMENTO Nº 1296 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL CASTOFAR.

TOMBAMENTO Nº 1310 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL CASTOFAR.

TOMBAMENTO Nº 1319 - MICRO COMPUTADOR COM 2.2GHZ, COM GABINETE ATX 4 BACIAS TECLADO, MOUSE, 2 CAIXAS DE SOM, PROCESSADOR COM 2.2GHZ, MODEN 56K, PLACA DE VÍDEO 32 MB, HD 40 GB, MEMÓRIA DE 256DDR, DRIVER 1,44, CDRW E COOLER, SEM MONITOR.

TOMBAMENTO Nº 1320 - MICRO COMPUTADOR COM 2.2GHZ, COM GABINETE ATX 4 BACIAS TECLADO, MOUSE, 2 CAIXAS DE SOM, PROCESSADOR COM 2.2GHZ, MODEN 56K, PLACA DE VÍDEO 32 MB, HD 40 GB, MEMÓRIA DE 256DDR, DRIVER 1,44, CDRW E COOLER, SEM MONITOR.

TOMBAMENTO Nº 1358 - IMPRESSORA A JATO DE TINTA 14 PPM COLOR, 18 DEPENDENTES CONECTIVIDADE USB, RESOLUÇÃO MÁXIMA ATÉ 4800 X 1200.

TOMBAMENTO Nº 1420 - MICRO COMPUTADOR COM 3. GHZ, PLACA MÃE, COOLER, PLACA DE REDE, 10/100, HD 40 GB, MEMÓRIA 256 MB, DRIVE 1,44, DRIVE DE CD, MONITOR DE 15 POL. KIT GABINETE ATX, TECLADO 102 TECLAS, PLACA MOLDEM, MOUSE E CAIXA DE SOM INTEL.

TOMBAMENTO Nº 1424 - MICRO COMPUTADOR COM 3. GHZ, PLACA MÃE, COOLER, PLACA DE REDE, 10/100, HD 40 GB, MEMÓRIA 256 MB, DRIVE 1,44, DRIVE DE CD, MONITOR DE 15 POL. KIT GABINETE ATX, TECLADO 102 TECLAS, PLACA MOLDEM, MOUSE E CAIXA DE SOM INTEL.

TOMBAMENTO Nº 1457 - AR CONDICIONADO SPLYT 18000 BTU'S 200 VOLTS, MARCA MITSUBISHI, MODELO HIGH WALL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO..

TOMBAMENTO Nº 1464 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1516 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1531 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL.

TOMBAMENTO Nº 1597 - MICRO COMPUTADOR INTEL CEL 2,3 HD 80 GB 256 MB DE MEMÓRIA CD ROM FAX REDE SOM MONITOR 15 POLEGADAS SEMI PLANO.

TOMBAMENTO Nº 1603 - MICRO COMPUTADOR INTEL CEL 2,3 HD 80 GB 256 MB DE MEMÓRIA CD ROM FAX REDE SOM MONITOR 15 POLEGADAS SEMI PLANO.

TOMBAMENTO Nº 1618 - CARRINHO DE MÃO.

TOMBAMENTO Nº 1620 - FURADEIRA MADRIL 3/8.

TOMBAMENTO Nº 1670 - POLTRONA PRESIDENTE COM RELAX E REGULAGEM.

TOMBAMENTO Nº 1723 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C RELAS COR PRETA.

TOMBAMENTO Nº 1902 - NOTEBOOK PROC. PENTIUM DUAL CORE T2390 1,86G, CAM. 1, 3M, MEN RAM 3G DDR2, PLACA MÃE OEM MICROBOARD HD 120GB 5400 RPM SATA.

TOMBAMENTO Nº 2114 - POLTRONA ESPALDAR ALTO 20MM E ESPUMA INJETADA DE 70 MM BASE GIRATÓRIA

EXCENTRICA CROMADO C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS E BRAÇOS CROMADOS EM AÇO REVESTIDA EM CORVIM PRETO.

TOMBAMENTO Nº 2135 - POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO ESPUMA INJETADA DE 45 MM BRAÇOS P/ DESCANÇO BASE À GÁS GIRATÓRIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM REGULAGEM DE ALTURA RELAX.

TOMBAMENTO Nº 2187 - IMPRESSORA HP LASERJET P1102W WIRELESS MONOCROMÁTICA.

TOMBAMENTO Nº 2334 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2335 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2343 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA..

TOMBAMENTO Nº 2346 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2348 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2350 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2352 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2353 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2355 - NOBREAK UPS PRO 1700 2BS FL-RG GF TS SHARA.

TOMBAMENTO Nº 2364 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FLS/CARTÃO/CD LEADERSHIP.

TOMBAMENTO Nº 2480 - TELEFONE SEM FIO DECT 6. OKX-TG6512 LBB PRETO C/IDENTIF. CHAMADAS.

TOMBAMENTO Nº 2701 - CAPOTA MARITIMA PARA VEICULO OFICIAL L- 200 TRITON XB 2012 BT.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

RESOLUÇÃO Nº. 169/2016

Dispõe sobre a regulamentação do Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências. Para o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 c/c o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
CONCEITOS

Art. 1º. O Portal da Transparência é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar toda a execução financeira da Câmara Municipal. Estão disponíveis informações sobre os recursos repassados pela Prefeitura e onde estão sendo empregados.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, os critérios e para a disponibilização das informações a serem divulgadas no "Portal da Transparência" e no Site: www.cmjp.com.br, com vistas ao cumprimento da L.C. nº 131/2009, de acordo com os incisos a seguir:

I – É de responsabilidade do Departamento Legislativo disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis no site e "linkadas", quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro dos Títulos – Atividades Legislativas, Comissões, Legislação, Mesa Diretora, Regimento Interno e Vereadores:
Atas das Sessões – Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes;
Projetos de Lei, de Resolução e Decretos;
Ordem do dia;
Comissões Permanentes e Temporárias;
Lei Orgânica e Emendas à mesma;
Leis Municipais – Acompanhar e organizar para facilitar buscas;
Decretos – Acompanhar e organizar para facilitar buscas;
Resolução – Acompanhar e organizar para facilitar buscas;
Mesa Diretora – Viabilizar informações atualizadas;
Regimento Interno;
Vereadores – Conferir os dados publicados e alimentá-los a cada nova gestão.

II – É de responsabilidade do Departamento Administrativo, disponibilizar as informações da seguinte "abas" disponíveis no site e "linkada", quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro do Título – Conheça a Câmara e especificamente no Portal da Transparência: Setores e Departamentos;
Estrutura Administrativa – Dados que deverão ser alimentados dentro do Portal da Transparência;
Processos – Para que haja um bom funcionamento da referida aba, o sistema de protocolo funcionará corretamente dentro de todos os Setores e Departamentos.

III – É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos disponibilizar as informações das seguintes "abas" disponíveis

Resolução nº 168/2016

no site e “linkadas”, quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro do Título – Contracheque Virtual e especificamente no Portal da Transparência:

Disponibilizar ao Servidoro Contracheque em formato Virtual; Pessoal e Folha de Pagamento – Viabilizar informações atualizadas a cerca pagamentos,quadro enumeratório de cargos e a relação dos servidores efetivos e comissionados,com indicação dos respectivos cargos, remuneração e lotação; Disponibilizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores da CMJP.

IV – É de responsabilidade do Departamento de Comunicação, além da correlação entre a CMJP e a Contratada para eventuais correções e/ou alterações, disponibilizar as informações das seguintes “abas” disponíveis no site e “linkadas”, quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro dos Títulos – Informe Legislativo, Notícias, TV Câmara:

Informe Legislativo das Sessões;
Notícias de atividades extra-câmara;
Vt’s das sessões.

V – É de responsabilidade do Departamento de Contabilidade disponibilizar as informações dentro do Portal da Transparência, nas “abas” -Balancetes – TCE/RO, Balanço, Empenhos (Informação em tempo real), Execução Orçamentária e Saldo Financeiro, Liquidações (Informação em tempo real), LRF – RREO/RGF.

Nota de Empenho, com indicação do objeto e do credor, em tempo real; Liquidação da despesa com indicação de valor e data, em tempo real; Conforme Informações de Nota de Empenho e Liquidação, o mesmo se dará com o Pagamento; Classificação orçamentária da despesa indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; As informações sobre Prestações de Contas (Balanços), Balancetes e Relatório da Gestão Fiscal será disponibilizado no Portal da Transparência no ato da geração no sistema de Contabilidade.

VI – É de responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitação disponibilizar as informações das seguintes “abas” disponíveis no site e “linkadas”, quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro dos Títulos – Licitações e Compras e Licitações:

Todas as informações relativas às licitações, bem como suas dispensas e inexistências, editais, homologações e adjudicações deverão ser disponibilizadas dentro do Portal da Transparência na “sub-aba” correspondente a cada caso; Cada sub-aba deverá conter o item a que foi destinado, preenchendo adequadamente;

Pregão Eletrônico – Viabilizar a informação com transparência e exatidão.

VII – É de responsabilidade da Procuradoria disponibilizar as informações das seguintes “abas” disponíveis no site e “linkadas”, quando necessário, ao Portal da Transparência, dentro do Título – Contratos e Extratos:

Os contratos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência em total teor no local a ele destinado, bem como o Extrato de Contrato. Fica, portanto, a cargo da Procuradoria a devida Publicação.

Art. 3º. As informações deverão estar disponibilizadas com elevado nível de detalhe e de fácil compreensão, utilizando-se notas explicativas sempre que expressões ou terminologias técnicas, estranhas à maioria demandarem.

Art. 4º. As informações dos atos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência no momento da sua expedição.

Art. 5º. Será nomeado servidor responsável por acompanhar a disponibilização das informações do Portal da Transparência. Em caso de irregularidade ou omissões será comunicado o Controle Interno desta Casa de Leis para providências.
Resolução nº 169/2016

Parágrafo único. Em caso de descumprimento e/ou atendimentos insuficientes, deverá ser comunicado por escrito ao setor responsável pelas respectivas informações, com vistas a sanar possíveis irregularidades.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 29 de novembro de 2016.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2016
Ji – Paraná, 18 de novembro de 2016.

Dispõe sobre as aprovações do Monitoramento da Lancha Social (LAS) da Assistência Social com referência ao ano 2016, e da Liberação da utilização dos recursos oriundos do Cofinanciamento Federal para o pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná Rondônia, em Assembléia Geral Extraordinária nº 000, realizada no dia 28 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Monitoramento da Lancha Social da Assistência Social do Município de Ji-Paraná-RO – com referência ao ano de

2016, seguindo as orientações técnicas da Instrução Normativa (IN) nº 01/2014.

Art. 2º - Aprovar a liberação da utilização dos recursos da reprogramação (2014/2015) oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS. (RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 – MDSA).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2016.

Publique – se
Registre – se

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
Decreto nº 6532/GAB/PM/JP/2016

http://www.ji-parana.ro.gov.br

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental**
- Contracheque**
- Serviços públicos de abastecimento e água potável**
- SIC Serviço de Informação ao Cidadão**
- Consulta de Processos SAC**
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão**

Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

